



TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 1

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DA ITINERÂNCIA ARTE E CULTURA CAMPONESA NOS ACAMPAMENTOS E ASSENTAMENTOS DA REFORMA AGRÁRIA NO CEARÁ

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Termo de Referência visa orientar as Organizações da Sociedade Civil (OSC), candidatas, a elaborar seus projetos com base nos parâmetros estabelecidos pela Secretaria da Cultura do Ceará para o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DA ITINERÂNCIA ARTE E CULTURA CAMPONESA NOS ACAMPAMENTOS E ASSENTAMENTOS DA REFORMA AGRÁRIA NO CEARÁ**, cujas ações serão realizadas no Estado do Ceará, durante o período de vigência do Termo de Colaboração.
- 1.2. A OSC selecionada ficará responsável pela realização da **Itinerância Arte e Cultura Camponesa, no Ceará**, com atividades de artes e audiovisual, onde serão contemplados **08 (oito) territórios** nas seguintes regiões: **Sertão de Inhamuns; Sertão Central; Sertão de Sobral; Sertão de Crateús; Sertão de Canindé, Vale do Jaguaribe; Litoral Oeste/Vale do Curu, com culminância na cidade de Fortaleza**, garantindo a contratação de serviços e a execução das atividades previstas no âmbito deste edital, atendendo aos itens previstos neste Termo de Referência, conforme especificações relacionadas a seguir.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Promover a Itinerância Arte e Cultura Camponesa, no Ceará, é garantir um ciclo virtuoso. A iniciativa visa promover a Afirmação e Valorização da Diversidade Cultural: O objeto visa levar e reconhecer as manifestações culturais diretamente nos territórios onde a diversidade é mais pulsante: os assentamentos e acampamentos da reforma agrária no Estado do Ceará.
- 2.2. **Plano Estadual de Cultura do Ceará (Lei Nº 16.026, de 01/06/2016)**, seus

princípios versam sobre o direito de todos à arte e à cultura; o direito à informação, à comunicação e à crítica cultural; a valorização da cultura e de seus agentes e profissionais, como vetor do desenvolvimento sustentável e a democratização das instâncias de formulação das políticas culturais. **Nas Metas 10, 17, 18, 22 e 24.**

- 2.3. As ações previstas neste Edital guardam alinhamento com as políticas públicas intersetoriais, especialmente com
- 2.3.1. o Plano Nacional de Cultura, instituído pela Lei Federal nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010;
 - 2.3.2. a Lei Orgânica da Cultura do Estado do Ceará, instituída pela Lei Estadual nº 18.012, de 1º de abril de 2022;
 - 2.3.3. os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas (ODS/ONU);
 - 2.3.4. o Plano Plurianual 2024–2027 do Estado do Ceará, no âmbito do Programa 131 – Promoção e Desenvolvimento da Arte, Diversidade e Cultura Cearense;
 - 2.3.5. e o MAPP nº 950 – Programa Arte e Cultura Reforma Agrária.

3. OBJETO

- 3.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de **01 (uma)** Organização da Sociedade Civil – OSC para celebração de Termo de Colaboração com a Secretaria da Cultura do Estado do Ceará – Secult Ceará, para execução da **Itinerância Arte e Cultura Camponesa nos Acampamentos e Assentamentos da Reforma Agrária no Estado do Ceará**, a fim de realizar atividades de artes e audiovisual, onde serão contemplados **08 (oito) territórios** nas seguintes regiões: **Sertão de Inhamuns; Sertão Central; Sertão de Sobral; Sertão de Crateús; Sertão de Canindé; Vale do Jaguaribe; Litoral Oeste/Vale do Curu**, com culminância na cidade de **Fortaleza**, no valor total de **R\$ 1.500.000,00** (um milhão e quinhentos mil reais).
- 3.2. As propostas dos projetos deverão ser apresentadas por Organizações da Sociedade Civil com pelo menos:
- 3.2.1. **10 (dez) anos de existência, comprovada através do cartão do CNPJ;**
- 3.2.2. **05 (cinco) anos de experiência cultural em pelo menos uma das áreas: no campo da reforma agrária; agricultura familiar; cultura alimentar e agroecologia; cultura camponesa; formação cultural e experiência em realização de eventos, feiras e atividades culturais relacionadas à reforma agrária.**
- 3.3. A relação dos municípios que receberão as ações será definida, oportunamente, por deliberação da Secretaria da Cultura do Ceará – Secult, após a seleção da OSC.

4. OBJETIVOS

- 4.1. A Realização da **Itinerância Arte e Cultura Camponesa nos Acampamentos e Assentamentos da Reforma Agrária no Estado do Ceará**, tem os seguintes objetivos específicos, promover:
- a. A realização das atividades de artes e audiovisual, em **08 (oito) territórios** nas seguintes regiões: **Sertão de Inhamuns; Sertão Central; Sertão de Sobral; Sertão de Crateús; Sertão de Canindé,**

Vale do Jaguaribe; Litoral Oeste/Vale do Curu, com culminância na cidade de Fortaleza;

- b. Participação Social e Transparência: A execução do objeto pressupõe a interação direta com as comunidades, fortalecendo a participação dos trabalhadores da cultura e dos agentes locais dos assentamentos na gestão e fruição das ações.
- c. A importância de reconhecer o papel fundamental e estruturante da cultura camponesa no desenvolvimento da identidade e do patrimônio cultural cearense.
- d. Repositório de Tradições e Saberes: O campesinato, especialmente nos assentamentos e comunidades rurais, é um motor de resistência, criatividade e manutenção de saberes, preservando o etnoconhecimento e a sabedoria popular essenciais para o convívio no Semiárido, incluindo técnicas de manejo, medicina popular e narrativas orais (causos).
- e. Constituição de Território Social e Cultural: A identidade camponesa é inseparável do território. A luta pela terra, no Ceará, constitui um território social, político e cultural onde a vida é (re)produzida. O reconhecimento desses territórios não apenas como áreas de produção econômica, mas como espaços vitais de produção cultural.
- f. Manifestações Culturais Vivas: A cultura camponesa se manifesta em expressões artísticas e práticas cotidianas que compõem o patrimônio imaterial cearense, tais como folguedos e festas populares (Bumba-meu-boi, Maneiro-Pau), a culinária regional baseada nos produtos da roça e o artesanato local.

5. DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS, AÇÕES E VALORES DE REFERÊNCIA:

5.1. O quadro a seguir indica o resumo das atividades (produtos) da ação:

META N°.	DESCRIÇÃO DA META	AÇÕES	ATIVIDADES E ESPECIFICAÇÕES
----------	-------------------	-------	-----------------------------

1.	Realização de Atividades e Ações Culturais nos assentamentos em 7 (sete) territórios definidos neste edital.	Oficinas Temáticas	<ol style="list-style-type: none"> 1. Realização de 7 (sete) oficinas com a temática de Cultura Alimentar e Agroecologia no Semi-árido com carga horária de 24h por oficina, totalizando 168h. 2. Realização de 7 (sete) oficinas com a temática de Pintura de painel com carga horária de 24h por oficina, totalizando 168h. 3. Realização de 7 (sete) oficinas com a temática de Fotográfica com carga horária de 24h por oficina, totalizando 168h.
		Exibições de Produções Cinematográficas	<ol style="list-style-type: none"> 1. Realização de 7 (sete) exibições de Produção Cinematográficas nacionais em projeção de datashow com duração mínima de 1h para cada exibição.
		Realização de Atividades Culturais com Artistas vinculados aos assentamentos	<ol style="list-style-type: none"> 1. Realização de 7 (sete) atividades culturais com duração mínima de 2h para cada atividade.
2.	Curso Estadual de Formação de Memória e Patrimônio Cultural da Reforma Agrária	Realização do curso para artistas fazedores de cultura, educadores (as) das escolas do campo, gestores, produtores culturais dos assentamentos e acampamentos de reforma agrária.	<ol style="list-style-type: none"> 1. Realização de curso de no mínimo 80h/a para artistas fazedores de cultura, educadores(as) das escolas do campo, gestores, produtores culturais dos assentamentos e acampamentos da Reforma Agrária com a temática relacionada à Memória e Patrimônio Cultural vinculado a reforma agrária.

<p>3.</p>	<p>Seminário de Arte e Cultura relacionado à Cultura Camponesa e à Reforma Agrária em 1 (um) Território</p>	<p>Realização de um encontro com os trabalhadores e trabalhadoras camponesas dos assentamentos e acampamentos dos 7 (sete) territórios definidos neste edital.</p>	<p>1. Realização de 1 (um) Seminário com duração de 2 (dois) dias com representantes dos 7 (sete) territórios definidos neste edital.</p> <p>a. O seminário deverá prever a participação e circulação de no mínimo 200 (duzentas) pessoas.</p> <p>b. O seminário deverá prever o transporte, hospedagem, traslado e alimentação para no mínimo 200 (duzentas) pessoas.</p> <p>c. O seminário deverá prever um plano de comunicação que deverá ser aprovado pela Secult Ceará.</p> <p>A realização do seminário deverá ser definida em conjunto com a Secult Ceará</p>
------------------	--	--	--

5.2. Perfil dos profissionais para processos formativos:

5.2.1. Para a realização de oficinas e curso, os profissionais deverão apresentar plano de aula e currículo com experiência comprovada na área de atuação correspondente.

5.3. As ações a seguir devem estar previstas nas propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil, dentre outras que julgue necessárias para realização das ações:

5.3.1. coordenação, produção e acompanhamento da realização das atividades previstas;

5.3.2. execução de um plano de comunicação para divulgação das ações;

5.3.3. planejar e executar processo de inscrição e seleção das pessoas que participarão do evento e das atividades formativas;

5.3.4. monitorar e avaliar as oficinas/ atividades formativas, realizando registros por meio de frequências de alunos, de imagens, de relato das aulas feito pelos professores e demais meios que se fizerem

necessários;

5.3.5. Elaboração de relatório ao final de cada ação, com registro e avaliação quantitativa e qualitativa das etapas de execução das ações, bem como seus resultados, anexando comprovações, para apresentar à Secult.

5.4. A Organização da Sociedade Civil, selecionada neste edital, deverá garantir que em todas as ações, descritas no quadro acima, estejam **contempladas ações de acessibilidade** conforme previsto neste edital.

6. ELEMENTOS PARA DEMONSTRAÇÃO DE ATUAÇÃO E CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL E DE INFRAESTRUTURA DO PROPONENTE:

6.1. A OSC deverá apresentar comprovação de **atuação territorial** direta e contínua em assentamentos e/ou acampamentos da Reforma Agrária no Estado do Ceará, de no mínimo **05 (cinco) anos**, em pelo menos uma das áreas: no campo da reforma agrária; agricultura familiar; cultura alimentar e agroecologia; cultura camponesa; formação cultural e experiência em realização de eventos, feiras e atividades culturais relacionadas à reforma agrária.

6.1.1. A referida comprovação de **atuação** poderá ser realizada através de, pelo menos um dos seguintes documentos:

- a) declarações emitidas por: assentamentos de reforma agrária, cooperativas vinculadas a assentamentos ou escolas de ensino médio do campo situadas em áreas de assentamento no Ceará;
- b) Declarações emitidas pelo: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA); Instituto do Desenvolvimento Agrário do Ceará (IDACE); Secretaria do Desenvolvimento Agrário do Ceará (SDA); Secretaria Executiva de Fomento Produtivo e Agroecologia, vinculada à (S.D.A)
- c) e/ou outros documentos idôneos que atestem a execução das atividades desenvolvidas.

6.1.1.2. Os documentos exigidos poderão ser assinados de próprio punho ou por meio de assinatura digital, observadas as seguintes condições:



- a) Assinatura Digital: Serão aceitas assinaturas eletrônicas que utilizem certificados digitais (padrão ICP-Brasil) ou assinaturas autenticadas via portal Gov.br. O documento deve ser enviado em formato original (PDF nato-digital) para permitir a conferência eletrônica de sua autenticidade e integridade.
- b) Assinatura de Próprio Punho: No caso de assinatura manual, o documento deverá ser digitalizado em boa resolução e, para fins de auditoria, a Administração reserva-se o direito de exigir a apresentação do documento original para confronto, caso haja dúvida sobre a autenticidade.
- c) Em qualquer uma das modalidades, o documento deve conter elementos que permitam a rastreabilidade e auditoria, tais como links de validação, QR Codes ou códigos de integridade (hash), garantindo que o conteúdo não foi alterado após a assinatura.
- d) Não serão admitidas, sob hipótese alguma, assinaturas digitalizadas (meras "fotos" de assinaturas coladas no documento) que não estejam acompanhadas do respectivo certificado de validação eletrônica.

6.1.2. Para cada comprovação apresentada a OSC será beneficiada conforme os critérios B e C do quadro de critérios, disposto na cláusula 13 do edital.

6.2. Apresentar de Equipe Básica que tenha **Capacidade Técnica Operacional**:

- a) organização, gestão e produção de ações e eventos culturais, preferencialmente com realização de eventos, feiras e atividades culturais relacionadas à reforma agrária;
- b) área de gestão de projetos;
- c) em comunicação e redes sociais;
- d) em prestação de contas (preferencialmente contador ou advogado);

6.2.1. Os profissionais indicados deverão apresentar carta de anuência para participação no projeto, quando não possuírem vínculo trabalhista com a instituição



e, na ocasião da prestação de contas, apresentar justificativa de preço e contrato de prestação de serviços.

6.3. Apresentar **condições de infraestrutura** para gestão do projeto tais como: sede fixa que disponha de computadores, smartphones; internet, etc.

- a) O OSC deverá apresentar uma declaração de que possui os referidos equipamentos que possibilitem a execução de objeto do projeto.

7. DAS AÇÕES DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS

7.1 A Entidade deverá aplicar às ações de políticas afirmativas da Secult Ceará na execução do projeto, bem como em material e/ou produtos resultantes da execução do projeto, de acordo com as normas estabelecidas na [Cartilha de Implementação das Cotas Raciais e o Procedimento de Heteroidentificação](#), que encontra-se em conformidade com a [Instrução Normativa N° 02/2024](#).

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS E SUA EXECUÇÃO:

8.1. O presente Edital terá o aporte financeiro total no montante de **R\$ 1.500.000,00** (um milhão e quinhentos mil reais) para o apoio financeiro a projetos selecionados, com recursos oriundos do Tesouro Estadual.

8.2. O repasse do recurso financeiro para a execução do projeto selecionado será realizado em **02 (duas) PARCELAS**, por meio de **Termo de Colaboração**, a ser firmado entre a Secretaria da Cultura do Ceará e o Agente Cultural selecionado neste Edital;

8.3. O prazo para a Execução do Objeto do projeto será de, no mínimo, **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado a critério da Secult Ceará.

8.3. Os valores apresentados por meio de Plano de Trabalho poderão ser adequados para atender aos valores efetivamente praticados no mercado, observando, sempre que couber o menor preço, mediante prévia consulta.

8.4. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos termos do Plano de Trabalho aprovado nesta seleção e no Termo de Colaboração celebrado, **sendo vedado a aplicação dos recursos para pagamento de:**

- a) Taxa de administração, gerência ou similar, bem como pagamento de taxas



bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;

- b) Remuneração, a qualquer título, a servidor ou empregado público ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, por serviços de consultoria, assistência técnica, gratificação ou qualquer espécie de remuneração adicional, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei Complementar nº 119/2012, em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- c) Multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos e recolhimentos fora dos prazos, exceto quando decorrer de atraso na liberação de recursos financeiros, motivado exclusivamente pela Secult;
- d) Clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, cujos dirigentes ou controladores sejam agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do(a) gestor(a) da Secult;
- e) Publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, relacionadas com o objeto do convênio ou instrumento congênere, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades e servidores da Secult e da Organização da Sociedade Civil;
- f) Bens e serviços fornecidos pela OSC, seus dirigentes ou responsáveis, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- g) Despesas fora da vigência do instrumento;
- h) Qualquer outra despesa corrente não vinculada diretamente às ações previstas no Plano de Trabalho aprovado pela Secult Ceará.

8.5. Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

- a) Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho,

inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

- b) Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
- c) Custos indiretos necessários à execução do objeto;
- d) Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais;
- e) Indenização ou restituição necessárias à execução do objeto.

9. DIVULGAÇÃO E INSCRIÇÕES

9.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente online, pelo site <https://mapacultural.secult.ce.gov.br>, no período de **15 (quinze) dias corridos, contados do primeiro dia útil seguinte ao final do período de conhecimento público.**

9.2. Para fins de inscrição neste Edital, **o AGENTE CULTURAL e seu(sua) representante legal, responsável pela inscrição da proposta, deverão estar devidamente cadastrados no Mapa Cultural do Ceará.**

9.3. Para fins deste Edital, o perfil de cadastro no Mapa Cultural do Ceará deverá ser como **PESSOA JURÍDICA**, em conformidade com as disposições deste instrumento.

Maria Helena Rodrigues Campelo

Coordenadora de Diversidade, Acessibilidade e Cidadania Cultural - CODAC

Luisa Cela de Arruda Coêlho

Secretária da Cultura do Estado do Ceará